



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 20 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 1593

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamarí, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Saúde, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe, tendo sido o valor estimado pela Administração em R\$ 53.055,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais). A sessão foi conduzida pelo Sr. Sandoval dos Anjos Vieira, o qual procedeu com a abertura dos trabalhos, constatando que não havia nenhuma empresa no recinto.

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAMARÍ/BA, QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

a necessidade de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e que possibilite o bem estar aos acompanhantes e pacientes com doenças de média e alta complexidade.

É necessários e imprescindíveis para garantir a qualidade dos serviços prestados por este Município aos usuários do sistema da Saúde de Itamarí-BA, assim atualmente o município possui pacientes cadastrados no TFD e aptos a receber o benefício do transporte e estadia atender as demandas oriundas da Secretaria de Saúde, bem como o bem estar das pessoas que os utilizam.

De acordo com as demandas recorrentes de pacientes e que precisam se deslocar para a capital do Estado para tratamento, há a necessidade do referido processo.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos casa de Apoio e local adequado para realização de tais serviços.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL

A fim de ampliar a disputa, optou-se pelo recebimento das propostas e documentação, em modalidades além desta sessão presencial, podendo os eventuais interessados encaminhar suas propostas para o e-mail: cplitamari@gmail.com, ou entregá-las via protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Itamarí-BA.

Após acessar o e-mail retro indicado precisamente às 08h10 (oito horas e dez minutos), constatou-se que havia no e-mail casadeapoio.hs@gmail.com, proposta enviada pela empresa casa de apoio HS LTDA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada diretamente mediante encaminhamento de proposta via e-mail, ou mediante entrega de proposta via setor de protocolo, sendo facultado ainda ao licitante comparecer para sessão presencial no dia e horário amplamente divulgado no instrumento convocatório.

Para formação de preços foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, além de cotações de preços diretamente com 03 (três) potenciais licitantes, que atuam no ramo da presente contratação, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

DA AMPLA DIVULGAÇÃO

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas já ofertadas. Contudo, embora tenha sido publicado de acordo com a lei vigente em sítio eletrônico o aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias, não acudiram novos interessados e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.

DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado, após análise e seleção da proposta mais vantajosa, em ordem crescente de valores, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
POUSADA ABRAÇO AMIGO	CNPJ: 31.361.953/0001-09;	32.000,00- VENCEDOR

O valor encontrado no PNCP serviu apenas como base para formar referência de preço mais aproximado da realidade. Importante destacar que por razões logísticas resta inviável solicitar o objeto da presente contratação num processo originado no estado do e Bahia-BA.

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari, BA, 17 de fevereiro de 2025.

NOME	ASSINATURA
MARCOS FIRMINO ANDRADE ADMINISTRAÇÃO	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	